



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.329/92 -

"Institui a Semana de Prevenção às Deficiências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica instituída no Município de Pirassununga a "Semana de Prevenção às Deficiências", a ser comemorada, anualmente, no período de 21 a 28 de agosto.

Artigo 2º)- As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias do orçamento vigente e de exercícios futuros.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 1.992.

- ADEMIR LIXES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -
Assistente de Administração.